



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 771/2014, de 29 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito do Município de Mombaça – CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 133.224,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), criando as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Secretaria de Infraestrutura**

04.122.0003.13 2.071 – Execução do Programa de Proteção à Cidadania – Pró-Cidadania

Finalidade: Executar o Programa de Proteção à Cidadania – Pró-Cidadania, em parceria com o Governo do Estado.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor – R\$
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	109.200,00
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	24.024,00
Total da Atividade		133.224,00

Art. 2º. *A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberta com recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 a seguir especificado:*

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**

20.608.0006.1.006 – Realização do Programa Compra Direta da Agricultura Familiar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa	Descrição	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	133.224,00
	Total da Atividade	133.224,00

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação ora criada incorpora-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 29 de agosto
de 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL